



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**  
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente contratação tem como objeto Registro de Preço para aquisição de Instrumentos Musicais, peças e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Propriá/SE, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

1.2. A aquisição de Instrumentos Musicais, peças e acessórios será realizada de forma parcelada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Propriá/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item  | Descrição                                                                                                                                                                             | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  | Intervalo de Lance |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|--------------|--------------------|
| 21205 | <b>Nome:</b> Flauta Doce Com Estojo<br><b>Especificação:</b> Especificações Técnicas:- Modelo: Flauta Barroca:- Cor: Nude:- Afinação: C:- Material:                                   | UND                     | 30,0000    | R\$ 37,50      | R\$ 1.125,00 | R\$ 0,01           |
| 21168 | <b>Nome:</b> Instrumento Musical - Percussão - Prato - CATMAT 391011<br><b>Especificação:</b> Tipo: Prato: Material: Bronze:                                                          | PAR                     | 4,0000     | R\$ 392,67     | R\$ 1.570,68 | R\$ 0,05           |
| 21167 | <b>Nome:</b> Instrumento Musical Percussão - Quadriton - CATMAT 615780<br><b>Especificação:</b> Tipo: Quadriton: Material: Madeira:                                                   | UND                     | 1,0000     | R\$ 2.351,16   | R\$ 2.351,16 | R\$ 0,50           |
| 21171 | <b>Nome:</b> Instrumento Musical Sopro - Corneta - CATMAT 265596                                                                                                                      | UND                     | 5,0000     | R\$ 1.043,50   | R\$ 5.217,50 | R\$ 0,50           |
| 21169 | <b>Nome:</b> Peças e acessórios de Instrumento Musical - Pele - CATMAT 466623<br><b>Especificação:</b> Tipo: Pele: Aplicação: Bombo:                                                  | UND                     | 8,0000     | R\$ 73,05      | R\$ 584,40   | R\$ 0,01           |
| 18619 | <b>Nome:</b> Peças E Acessórios Instrumento Musical - Alça para Prato CATMAT 465348                                                                                                   | UND                     | 15,0000    | R\$ 29,87      | R\$ 448,05   | R\$ 0,01           |
| 18617 | <b>Nome:</b> Peças E Acessórios Instrumento Musical - Baqueta Agogô CATMAT 601344                                                                                                     | UND                     | 10,0000    | R\$ 11,76      | R\$ 117,60   | R\$ 0,01           |
| 18608 | <b>Nome:</b> Peças E Acessórios Instrumento Musical - Baqueta Bombo CATMAT 601341                                                                                                     | PAR                     | 20,0000    | R\$ 29,62      | R\$ 592,40   | R\$ 0,01           |
| 18607 | <b>Nome:</b> Peças E Acessórios Instrumento Musical - Baqueta Padrão 5b CATMAT 629053<br><b>Especificação:</b> Tipo: Baqueta Padrão 5b, Aplicação:                                    | PAR                     | 50,0000    | R\$ 9,16       | R\$ 458,00   | R\$ 0,01           |
| 18723 | <b>Nome:</b> Peças E Acessórios Instrumento Musical - Caixa 30 fios<br><b>Especificação:</b> Tipo: Caixa, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Esteira de 14 polegadas com | UND                     | 20,0000    | R\$ 44,92      | R\$ 898,40   | R\$ 0,01           |
| 18725 | <b>Nome:</b> Peças e Acessórios Instrumento Musical - Pele Bacurinha 10"<br><b>Especificação:</b> Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 10".                                           | UND                     | 4,0000     | R\$ 36,23      | R\$ 144,92   | R\$ 0,01           |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |         |              |               |          |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|---------------|----------|
| 18722 | <b>Nome:</b> Peças e Acessórios Instrumento Musical - Pele Bacurinha 8"                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 4,0000  | R\$ 60,10    | R\$ 240,40    | R\$ 0,01 |
| 18615 | <b>Nome:</b> Peças E Acessórios Instrumento Musical - Pele Caixa CATMAT 445360<br><b>Especificação:</b> Tipo: Pele, Aplicação: Caixa Resposta.                                                                                                                                                                                                                             | UND | 25,0000 | R\$ 15,63    | R\$ 390,75    | R\$ 0,01 |
| 18724 | <b>Nome:</b> Peças E Acessórios Instrumento Musical - Pele para Bateria Filme Duplo 12"                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 6,0000  | R\$ 33,49    | R\$ 200,94    | R\$ 0,01 |
| 18610 | <b>Nome:</b> Peças E Acessórios Instrumento Musical - Pele para Bateria Filme Duplo 14"<br><b>Especificação:</b> Tipo: Pele, Aplicação: Bateria.                                                                                                                                                                                                                           | UND | 6,0000  | R\$ 56,67    | R\$ 340,02    | R\$ 0,01 |
| 18616 | <b>Nome:</b> Peças E Acessórios Instrumento Musical - Talabarte CATMAT 458631<br><b>Especificação:</b> Tipo: Talabarte, Aplicação: Caixa De                                                                                                                                                                                                                                | UND | 25,0000 | R\$ 21,26    | R\$ 531,50    | R\$ 0,01 |
| 18613 | <b>Nome:</b> Peças E Acessórios Instrumento Musical - Talabarte para Bumbo CATMAT 472001<br><b>Especificação:</b> Tipo: Talabarte, Aplicação: Bumbo, Características Adicionais: Material: Nylon, Cor: Preto:                                                                                                                                                              | UND | 25,0000 | R\$ 40,33    | R\$ 1.008,25  | R\$ 0,01 |
| 21207 | <b>Nome:</b> Sanfona Acordeon 80 Baixos<br><b>Especificação:</b> Acordeon 80 baixos- Palheta em aço inoxidável- 37 teclas- 7 registros de mão direita e 2 registros (mão esquerda)- Terça de Voz- Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei)- Acabamento Refinado e Alto Brilho- Fole com revestimento em linho e couro- Cantoneiras externas do fole em metal- Acompanha | UND | 4,0000  | R\$ 8.597,76 | R\$ 34.391,04 | R\$ 1,00 |
| 21206 | <b>Nome:</b> Violino 4/4 com Case<br><b>Especificação:</b> Violino 4/4;- Tampo em Spruce;- Espelho, cravelhas e queixeira em Black Maple;- 4 microafinadores;- 1 arco de crina animal;- Estojo térmico                                                                                                                                                                     | UND | 10,0000 | R\$ 722,25   | R\$ 7.222,50  | R\$ 0,10 |

Valor Total Estimado R\$ 57.833,51 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e três mil e cinquenta e um centavos).

Os quantitativos foram estimados considerando:

número de alunos matriculados; bandas marciais; oficinas culturais; projetos sociais; reposição de instrumentos inservíveis; demanda prevista para 12 meses.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo como condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As Secretarias Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude enfrentam a necessidade de aquisição e realizar a manutenção de seus instrumentos musicais, com peças e acessórios, muitos dos quais apresentam sinais de desgaste devido ao uso constante em aulas, ensaios e apresentações. Há instrumentos com peças danificadas, problemas de afinação, oxidação de metais e defeitos que comprometem tanto o aprendizado dos alunos quanto a qualidade das execuções musicais. A falta de manutenção adequada pode acarretar



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

prejuízos pedagógicos, artísticos e financeiros, além de limitar o pleno desenvolvimento das atividades da instituição. Por isso, é fundamental investir na conservação e recuperação dos instrumentos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso para atender à demanda do município e garantir a continuidade do trabalho musical e cultural.

2.2. A aquisição de instrumentos musicais destina-se ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, visando ampliar o acesso da população às atividades culturais, promover a formação musical de crianças, adolescentes, jovens e adultos, bem como incentivar a inclusão social por meio da música.

2.3. Os instrumentos serão utilizados em oficinas, cursos, projetos sociais, apresentações culturais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município. A disponibilidade de instrumentos em quantidade e qualidade adequadas permitirá atender um número maior de participantes, proporcionando melhores condições para o ensino, a prática musical e o desenvolvimento artístico da comunidade, objetivando o fortalecimento da educação musical; incentivo às bandas escolares; execução do calendário cultural; desenvolvimento das fanfarras; formação de novos músicos; preservação do patrimônio cultural.

2.4. A medida contribuirá para a valorização da cultura local, o fortalecimento das manifestações artísticas, a descoberta de novos talentos e a promoção de atividades que favoreçam a cidadania, a integração social e o desenvolvimento humano.

2.5. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021. Conforme estimativa constante no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto poderá enquadrar-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, aplicável às contratações de outros serviços e compras de pequeno valor, podendo o procedimento ser realizado por meio de dispensa eletrônica. A utilização desta modalidade visa garantir a **transparência** e a **eficiência** no processo de contratação, assegurando que a administração pública obtenha os melhores preços e condições para a execução do fornecimento dos materiais.

2.6. A escolha pelo Registro de Preços se justifica especialmente diante da imprevisibilidade quanto à frequência e quantidade de demandas, o que inviabilizaria a formalização de contrato contínuo com escopo fixo. Essa modalidade permite maior planejamento, agilidade e economicidade, além de assegurar transparência, competitividade e isonomia na seleção dos fornecedores.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A solução como um todo contempla a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, onde a Prefeitura Municipal de Propriá/SE, necessita da aquisição de Instrumentos Musicais, peças e acessórios, com o objetivo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

de atender as demandas da Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na promoção de aulas de música, apresentações culturais e artísticas.

3.2 Os itens caracterizam-se como de natureza comum, simples e usuais, de fácil delimitação e parâmetros definidos e conhecidos, oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, produtos com especificações usuais praticadas no mercado, bem como o baixo risco que envolve a contratação não demanda elaboração de estudos ou termos complexos, pois a complexidade da contratação e riscos envolvidos são menores.

3.3 O julgamento da licitação, observadas as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, será realizado considerando os preços estimados, os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, bem como o enquadramento na legislação vigente.

3.4 Diante da natureza comum do objeto, a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO mostra-se a forma mais adequada e economicamente viável para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5 O procedimento será conduzido na modalidade de Dispensa Eletrônica com Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 75, inciso II, e dos arts. 82 a 86.

3.6 O julgamento das propostas, observadas as especificações técnicas estabelecidas, considerará os preços estimados e os princípios da economicidade e da eficiência. A Dispensa Eletrônica foi definida como a solução técnica e economicamente mais adequada para a contratação, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda, tendo em vista que a aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

3.8 Tal procedimento assegura maior eficiência administrativa, melhor planejamento orçamentário, racionalização dos gastos públicos, em conformidade com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 172/2025, inciso II, além de garantir agilidade nas contratações futuras dentro do período de vigência da ata de registro de preços.

3.9 A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da aquisição de instrumentos musicais, peças e acessórios enquadra-se no limite legal previsto para compras, além de assegurar a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, possibilitando a ampla participação de fornecedores interessados, em observância aos princípios da isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

4.1 A contratada deverá proporcionar a entrega dos bens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

4.2 A demanda é caracterizada como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais no mercado e passíveis de descrições sucintas.

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**Sustentabilidade**

4.4. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade, priorizando produtos de qualidade, durabilidade, embalagens recicláveis sempre que possível e descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes do fornecimento.

**Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor Competente, em local e horário informados na Ordem de Fornecimento.

5.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.9 A licitante vencedora deverá proporcionar o fornecimento dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão fornecidos.

5.10 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos entregues. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade. A contratada deverá repetir procedimento às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.11 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, com exceção das situações em que seja permitido o uso de mensagens eletrônicas, conforme a natureza do ato. A comunicação deve ser clara e formal para garantir o registro adequado.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), que terão como função assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e monitorar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, conforme especificações e prazos estabelecidos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do contrato / Ata de Registro de Preço**

6.14 Cabe ao Gestor do contrato /Ata:

- 6.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.14.2 acompanhar os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

6.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,9% (zero vírgula nove por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,8% (zero vírgula oito por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,7% (zero vírgula sete por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,6% (zero vírgula seis por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9. Os bens deverão possuir acabamento sem defeitos; apresentar perfeita afinação (quando aplicável); ser novos; sem sinais de uso; embalagem original; garantia do fabricante.

8.10. Será verificada: marca; modelo; número de série (quando existir); integridade da embalagem; funcionamento; conformidade com CATMAT (quando houver).

**Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

**Reajuste**

8.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

**Prazo de pagamento**

8.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

8.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.30 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.32 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.33 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.34 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista que o valor estimado para a contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Tal medida se mostra adequada por se tratar de procedimento mais célere e eficiente, sem prejuízo da legalidade, economicidade e transparência exigidas pela Administração Pública.

**Forma de fornecimento**

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação**

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**Qualificação Técnica**

9.21 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é aquele conforme custos unitários apostos na (tabela contida no item 1.2 acima).

10.2 Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da contratação proveniente da ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A indicação da dotação orçamentaria fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Propriá/SE, 10 de agosto de 2026.

---

**CHARLES LOPES FREITAS ARAGÃO**  
**Equipe de Planejamento**

---

**ANA CRISTINA DE FARIAS ROCHA**  
**Equipe de Planejamento**